

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento vigente do Município de Venha-Ver e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$10.120,00 (dez mil cento e vinte reais), destinado à execução de ações de Defesa Civil, conforme autorizado pela Portaria Nº 1352, de 30 de abril de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto decorrerão de transferência obrigatória da União, conforme classificação orçamentária:

- **PT (Plano de Trabalho):** 06.182.2318.22BO.6500
- **GND (Grupo de Natureza da Despesa):** 3.3.40.41
- **Fonte de Recursos:** 3000
- **UG (Unidade Gestora):** 530012

Art. 3º O crédito extraordinário aberto na forma do art. 1º deste Decreto será destinado exclusivamente para a execução de ações de resposta e prevenção de desastres naturais, conforme especificado na Portaria Nº 1352, de 30 de abril de 2024.

Art. 4º A dotação orçamentária para a despesa será criada com a seguinte classificação:

- **Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver
- **Órgão Orçamentário:** 2000 - PODER EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2002 - GABINETE DO PREFEITO
- **Função:** 8 - Assistência Social
- **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária
- **Programa:** 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
- **Ação:** 0.2 - Ações de Resposta de Defesa Civil
- **Despesa:** 1658 - 3.3.32.43.00 - Subvenções Sociais
- **Valor:** R\$ 10.120,00
- **Fonte de Recursos:** 17060000 - Transferência Especial da União

Art. 5º O prazo de execução das ações financiadas com os recursos de que trata este Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo apresentará a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do crédito extraordinário, nos termos do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver, 13 de maio de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AF201E24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/06/2024. Edição 3297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>